



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Reforma do Estado
"Cidadãos em bloco"
Descentralização do Puder, 2021

Exmº. Senhor
Primeiro-Ministro
e Chefe do Governo
São Tomé

Excelência!

A Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD. Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado "civis em bloco", domínio mundial. Através do seu Presidente, no uso da competência que confere artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, determina o seguinte:**

Que o Estado Santomense "cidadãos santomense em bloco" deverá se organizar e legitimar na **urna, 2021, civilmente**, dentro de **política global** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Senhor Primeiro-Ministro!

O mundo está desorganizado à beira de uma viragem geral de política construtiva a culminar com reforma do sistema das Nações Unidas, reforma do Estado, reforma de Justiça, reforma das estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território em todo

universo de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **dominou pano do fundo. Estado Santomense “civis santomense em bloco” detectou erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na interpretação errónea da supracitada lei universal de justiça social, com lacuna.**

Só pode ser Milagre.

Seguinte teor: “Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação: “Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação errada defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado: Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado, instabilidade política governativa, guerra, desemprego, **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, cidadãos sem abrigo, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.**

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;

Normalmente, cientistas são assim considerados;

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz eléctrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

Não tinha nível académico superior;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

A pergunta é:

P. Como corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas?

R. Levando cidadãos em bloco dos seus países de origem “Estado” à urna, civilmente, de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

É justamente aqui, Sr. Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República remodelado no foco desta iniciativa de carácter internacional, sem entrar em detalhes.

Vossa excelência em concertação com Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe em exercício das funções, garante do normal funcionamento da constituição e das leis, Presidente de Assembleia Nacional, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, Procurador-Geral da República, Ministro da Reforma do Estado e Descentralização do Puder, 2021, Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos, Ministro de Saúde, Ministro de Defesa e Ordem Interna, Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Ordem dos Advogados, Sindicato dos Magistrados, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe, Comandante dos Exércitos, Comandante-Geral da Polícia Nacional, Comandante de Marinha, Comandante dos Bombeiros, Diretor-Geral da Polícia Judiciária, Representantes de Partidos Políticos com e sem assento parlamentar, Representantes das Câmaras Distritais, Presidente do Governo Regional, Representantes das Confissões Religiosas, Sindicatos, Empresários Nacionais e Estrangeiros, Cidadãos comuns, juntos do organismo civil santomense, Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP), linha de frente, dentro de um e único

objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido visando organizar e legitimar civis santomense em bloco “Estado” na urna, 2021, civilmente, dentro de prioridade das prioridades e das ações do Governo da república remodelado, liderado por cidadão, morador da terra, Dr. Jorge Lopes Bom Jesus, no foco desta iniciativa de carácter internacional de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Organização do Estado Santomense na urna, 2021, facto histórico, é o eixo fundamental no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Medidas de segurança de imediato ao Sr. Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP), conforme lei, e na linha de frente, incumbido responsabilidade pelo Estado Santomense “civis santomense em bloco” na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Responsabilidade **sobra** e **pesa** sobre os ombros do Governo em exercício das funções, **desejando-lhe êxito** na **“nobre missão”** que tem para com toda **humanidade**, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Tolerância no seio dos civis santomense em bloco “Estado” no foco desta iniciativa de carácter internacional e do mundo em geral, dentro do espírito da verdade e de justiça social. “Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

Deus disse: “ Mundo há de ser governado por um e único Homem, uma e única ideia”.

“Os Moradores unir-se-ão todos e governar a terra”.

“Um homem só salva devido misericórdia do Senhor”.

“Fora disto, ninguém salva”.

Secretário-Geral das Nações Unidas deverá responder de imediato Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional por erro de administração e cometido.

Importa frisar, de facto, Nações Unidas não é Estado, Estado não é Governo, Governo não é Estado. Estudo e investigação desta obra Divina aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-membro de plenos direitos das Nações Unidas de modo que; **cada cidadão nacional** é considerado elemento do Estado.

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.

*Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de **justiça social**.*

Cidadão é herdeiro legítimo do Estado.

Parágrafo único: Estado “cidadãos em bloco” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpra escrupulosamente com obrigação e atribui para **cada cidadão** condições básicas à saber:

- ✓ **Um emprego** no dever do Estado, usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional **ou** dos **seus subsídios de desemprego obrigatórios**, nunca inferior à referida condição básica, **forma de sobrevivência dentro de justiça social.**
- ✓ **Cidadão na idade de reforma sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, **nunca inferior** ao salário mínimo

nacional “domínio do poder monetário”, **forma de sobrevivência**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

- ✓ **Doente mental** deverá merecer todo o cuidado do Estado, **sem sobressaltos**, nunca **inferior** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, *sobre pena, infrator ser punido **severamente** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor.*
- ✓ **Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.**

Dinheiro

“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”

Noutro, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos. **Com desenvolvimento**, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção** de **trocas** comerciais de produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência.

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” deverá garantir **cada cidadão** poder de compras e por conta do Estado no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás, educação, cultura, desporto, recurso humano, justiça, atividade espiritual, tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**.

Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, **não** abrange cidadãos em bloco, **não** tem poderes sobre domínio do poder monetário e, nestas circunstâncias, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com **atividade laboral**”. **É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.**

Governos não são autorizados pelo Estado “cidadãos em bloco” a fim de dar dinheiro do Estado à cada cidadão para **trocas comerciais de**

produtos nos mercados, forma de sobrevivência, fora dos parâmetros estabelecidos dentro das normas internacionais. Esta prática viabiliza atos de corrupção no seio de todo Estado “cidadãos em bloco” e provoca guerra.

Com tudo isto, políticos multipartidários dentro da governação de partido, seus negócios, e não do país, com injustiça, alegam de facto, onde Estado encontra dinheiro a fim de responder demanda de cada cidadão conforme acima discriminado, tendo em conta país pobre, não produz, sem recurso financeiro, e crise económica mundial.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, cidadão, morador da terra! Tudo depende **exclusivamente** dos cidadãos em bloco dos seus países de origem “união”, organizados e legitimados na urna, **civilmente**, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, **sobre pena**, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de **cada cidadão** a cumprir para com Estado “cidadãos em bloco” conforme **justiça social**.

Deus disse: “Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”.

“Os Céus e a Terra passarão, as minhas palavras não passarão”.

Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las sábia.

Elaboração dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado acima de partido, **cumprimentos rigorosos das “linhas mestras e orientadoras”**. Responsabilidade **sobra** e **pesa** sobre os ombros do Governo em exercício das funções do Estado “cidadãos em bloco” através do **Ministério da Reforma do Estado e Descentralização do Puder, 2021**, no foco da iniciativa do Estado Santomense juntos do organismo civil santomense, Federação das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP) através do seu Presidente, em concertação com a direção da **COFAMSTPD**, conforme “organograma”, “linhas mestras e orientadoras”, **de facto. Orientação Estratégica Mundial, Lei 0001/2019 e justiça social, respectivamente**, ambos dossiês datados aos 23 dias do mês de

Dezembro do ano 2019. **Lei de base, civil e universal “padrão”**, remetidos às Nações Unidas através da representante e residente aos 03 dias do mês de Abril do ano 2020 **na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais. Nenhum homem está acima da lei e da ciência.**

O Senhor **Diretor** da Direção Informática e Publicação do Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos em função do Estado, dentro da instituição do Estado, **encarrou** interesses pessoais, grupo, partido e dos seus negócios acima do Estado “cidadãos em bloco” na cena política global com **intuito de dificultar processo de justiça social.**

Cidadão em causa deverá responder Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional por desacato à Autoridade. Sinceros agradecimentos vai ao Senhor Diretor-Geral do Cartório e Notariado de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional, exemplos claros e concretos a serem seguidos pelas instituições idênticas ao nível internacional na cena política global para concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Êxito nas funções que foram incumbidas responsabilidades pelo Estado Santomense “civis santomense em bloco” na urna.

Investimento

Investimento para implementação dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido na cena política global “modelo”, garantia para as futuras gerações, deverá ser suportado pelo Orçamento Geral do Estado Santomense, Nações Unidas através da representante e residente, parceiros de desenvolvimento, de harmonia com a lei civil internacional da Confederação dos Cidadãos, localizada no artigo 48º alínea a), conforme estatuto, guia da organização, e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012 na concretização dos objetivos primordiais a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições

e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Processo de inscrição individual dos cidadãos santomense em bloco registrados dentro da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, na cena política global, é um desafio que sobra e pesa sobre os ombros dos civis santomense em bloco no foco desta iniciativa de carácter internacional para o ano 2021, facto histórico.

Confederação dos Cidadãos é Pastor de todas as ovelhas com intuito de conduzir os destinos de cada ovelha com sobrevivência conforme justiça social. Goza da sustentabilidade, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Referido organismo civil internacional não se trata de partido político, partilhar “dividir” nem tampouco Organização-Não Governamental (ONG). Trata-se justamente de Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, na cena política global, facto histórico.

O seu Presidente goza da deliberação da força do poder da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais. Confere plenos poderes a fim de unificar cidadãos em bloco dos seus países de origem “Estado”, atingir à meta da verdadeira união do ponto de vista científico que o país precisa, mundo em geral muito precisa, capaz de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.

Ação deverá desencadear nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território em todo espaço nacional de harmonia com à supracitada lei. Em concertação com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de

carácter internacional, Estado Santomense “civis santomense em bloco” deverá se proceder de igual forma juntos dos cidadãos, moradores na diáspora.

Qualquer Estado tem poderes de unificar os seus cidadãos em bloco “união” com organismo similar, ou seja, idêntico.

Cada cidadão nacional deve ter a sua opção política dentro do Estado “cidadãos em bloco” registrados na Confederação dos Cidadãos, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado acima de partido de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Diário da república nº 21 de 04 de Abril de 2016.

O seu Presidente é considerado representante de toda a **Sociedade Civil** em bloco, legitimado, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Verdadeiro chefe do Estado, ou seja, Presidente da República.

*Daí que, poder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco “Estado” na cena política global, está consumado. Importa a direção da organização desencadear ações burocraticamente juntos aos órgãos do poder civil, políticos multipartidários e parceiros de desenvolvimento através dos ofícios que remetem cópias dos documentos para conhecimento e nos cumprimentos rigorosos das “linhas mestras e orientadoras”. Cobrança de **quota obrigatórios** e remetidos para **cofre do Estado** “cidadãos em bloco” juntos do Ministério das Finanças mais concretamente Direção dos Impostos de harmonia com a lei civil internacional da Confederação dos Cidadãos, localizada no **artigo 48º alínea a)**, conforme estatuto, e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012.*

Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis. Deve ser **primeiro “outorgante”** da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, **domínio mundial**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadão com desobediência à supracitada lei universal de **justiça social** não poderá ocupar cargos do Estado seja do Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes, de acordo com a delimitação do território e, em todo universo.

Caso de desobediência do XVII Governo constitucional da república remodelado, liderado por cidadão, morador da terra, Dr. Jorge Lopes Bom Jesus, no foco desta iniciativa de carácter internacional por princípios de interesse pessoal, grupo, partido, e seus negócios acima do Estado “cidadãos em bloco” dentro da instituição do Estado, deverá ser detido de imediato pelo Exército Militar do Estado em defesa de todo Estado, e demitido do cargo pelo que fora incumbido responsabilidades pelo Estado na urna.

Logo, a Direção da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, através do seu Presidente, usa força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, orienta sua excelência Presidente da República em funções, no sentido de criar um Governo de iniciativa Presidencial de imediato, composto por elementos de partidos políticos santomense com e sem assento parlamentar, dentro de um e

único objetivo, interesses do Estado acima de partido, visando organizar e legitimar civis santomense em bloco na urna, 2021, civilmente, “modelo”, dentro de prioridade das prioridades e das ações do Governo, facto histórico, na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:

Não haverá eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021**, **contrariamente** aos princípios fundamentais da **supracitada lei** universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Organização do Estado Santomense na urna, 2021, a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Documento está claro, e apelamos ao Senhor Primeiro-Ministro em serviço dos cidadãos juntos das Nações Unidas através da representante e residente em concertação com sua excelência Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, garante do normal funcionamento da constituição e das leis, sobre a previsão de medidas de segurança acautelar de imediato, líder da Confederação dos Cidadãos conforme lei.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na urna serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada cidadão**.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

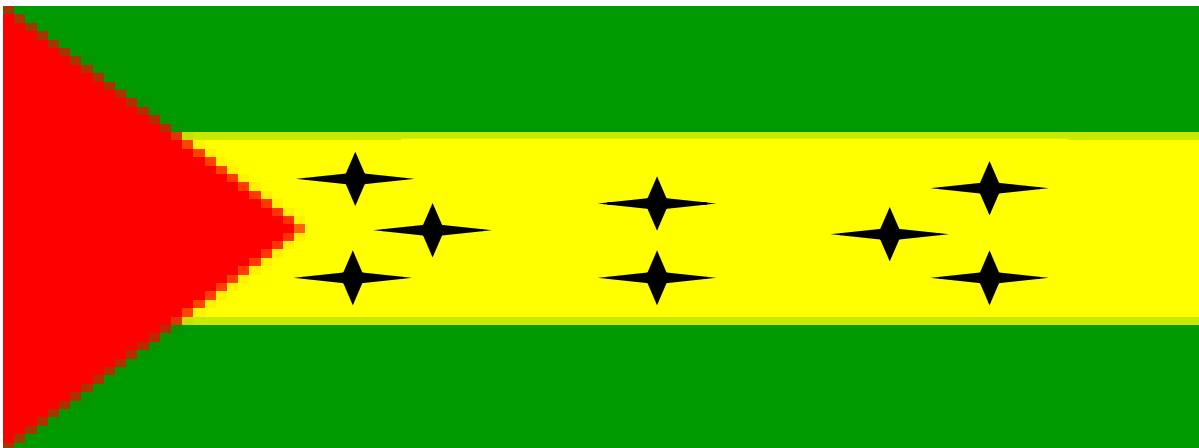
artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe

Mudança de Política ao nível Mundial

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



- a) Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**

c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela *perfaz* oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de vinte dias a contar com a data de entrega do presente documento.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 05 dias do mês de Outubro do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermino Nazaré Penhor

Cópias

- 1º Representante do Sistema das Nações Unidas e residente.*
- 2º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.*
- 3º Presidente de Assembleia Nacional.*
- 4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.*
- 5º Presidente do Tribunal Constitucional.*
- 6º Presidente do Tribunal de Contas.*
- 7º Procurador-Geral da República.*
- 8º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*
- 9º Sindicato dos Magistrados.*
- 10º Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.*
- 11º Ministro de Gabinete do Primeiro-Ministro para comunicação social.*
- 12º Ministro de Saúde.*
- 13º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*
- 14º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*
- 15º Ministro da Reforma do Estado e Descentralização.*
- 16º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*
- 17º Ministro de Economia e Finanças.*
- 18º Ministro das Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente.*
- 19º Ministro de Trabalho e Segurança Social.*
- 20º Ministro de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural.*
- 21º Ministra da Educação Ensino Superior.*
- 22º Ministro de Desporto, Empreendedorismo Jovem.*
- 23º Ministro de Comércio, Indústria e Turismo.*

24º Ministro de Cultura.

25º Secretário do Estado das Obras Pública e Urbanismo.

26º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

27º Comandante dos Exércitos.

28º Comandante-Geral da Polícia Nacional.

29º Comandante de Marinha.

30º Comandante dos Bombeiros.

31º Diretor-Geral da Polícia Judiciária.

32º Diretor de Cadeia.

33º Diretor de Migração e Fronteira.

34º Diretor de Segurança Social.

35º Diretor do Tesouro.

36º Diretor do Orçamento.

37º Diretor do Património.

38º Diretor dos Impostos.

39º Diretor de Empreendedorismo Jovem.

40º Diretor das Obras Públicas.

41º Diretor-Geral do Cartório e Notariado.

42º Diretor de Informática e Publicação.

43º Diretor dos Cadastros.

44º Diretor da Direção dos Adultos.

45º Diretor de Administração Educativa.

46º Diretor do Ensino Secundário.

47º Diretor de Administração Financeira do Ministério de Educação Ensino Superior (DAF).

48º Inspectora-Geral de Educação.

49º Presidente do Governo Regional.

50º Câmara Distrital de Água-Grande.

51º Câmara Distrital de Mé-Zóchi.

52º Câmara Distrital de Cantagalo.

53º Câmara Distrital de Lobata.

54º Câmara Distrital de Lembá.

55º Câmara Distrital de Cauê.

56º Comando Distrital de Água-Grande.

57º Comando Distrital de Mé-Zóchi.

58º Comando Distrital de Cantagalo.

59º Comando Distrital de Lobata.

60º Comando Distrital de Lembá.

61º Comando Distrital de Cauê.

62º Comando Distrital de Pagué.

63º Partido MLSTP/PSD.

64º Partido ADI.

65º Partido MDFM/PL.

66º Partido UDD.

67º Partido PTS.

68º Partido CODO.

69º Sociedade Civil do Distrito de Mé-Zóchi.

- 70º Dr. Advogado Ilísio.
- 71º Governador do Banco Central.
- 72º Presidente do Conselho de Administração BISTP.
- 73º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP.
- 74º Bispo Diocese de São Tomé e Príncipe.
- 75º Igreja Evangélica.
- 76º Igreja Adventista do Sétimo Dia.
- 77º Igreja Reforma de Penha.
- 78º Aliança Evangélica de Piedade Trindade.
- 79º Aliança Evangélica de São João da Vargem.
- 80º Igreja Universal.
- 81º Igreja Tocoista.
- 82º Igreja Nova Apostólica.
- 83º Igreja Maná.
- 84º Igreja Deus é Amor.
- 85º Igreja Jeová.
- 86º Igreja Embaixada de Cristo.
- 87º UGT.
- 88º Central Sindical.
- 89º Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe.
- 90º Caritas.
- 91º Presidente da Câmara do Comércio.
- 92º Associação dos Jovens Empresários.
- 93º Empresa Soco Jovem.

94º Empresa Midiatel. 95º Empresa Lexonics.

96º Empresa Copinet. 97º Empresa CST.

98º Empresa Imotel. 99º Diretor de ENCO.

100º Diretor-Geral da EMAE.

101º Associação dos Moradores de Boa Morte.

102º Associação dos Moradores de Mico ló.

103º Associação dos Moradores de Ubuca Caju.

104º Associação dos Moradores de trás de Cemitério.

105º Associação dos Moradores de Madre Deus.

106º Associação dos Moradores de Potó Potó.

107º Associação dos Moradores de Angolares.

108º Associação dos Nigerianos.

109º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.

110º Delegado da RTP/ África.

111º Diretor da Voz de América.

112º Diretor da Televisão Santomense (TVS).

113º Diretor da Rádio Nacional. 114º Diretor da STP Press.

115º Diretor da Rádio Jubilar.

116º Diretor da Rádio Tropicana.

117º Diretor da Rádio Maná.

118º Presidente de Associação dos Pescadores de Praia Gamboa.

119º Diretor de Marapa.

120º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP).